

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA EM RISCO - ACER, DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO CONSULTIVO

Às 18:00 (dezoito) horas do dia 30 de Novembro de 1993, à Av. do Estado, 4505 - Moóca, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os abaixo assinados e qualificados em Assembleia Geral, com o intuito de discutir a fundação de uma associação civil, sem fins lucrativos. Por aclamação, assumiu a presidência o Sr. Ole Johan Bergh, que convidou a mim, Alda Pavan, para Secretária e para redigir a presente ata. A seguir, o Sr. Presidente, declarando iniciados os trabalhos, disse que: Considerando: 1- o grande problema do menor abandonado na cidade de São Paulo e em outras cidades brasileiras; 2- a dificuldade com que se deparam entidades públicas e privadas no trato destas questões, mormente em função dos poucos recursos financeiros de que dispõem muitas tais entidades; 3- a necessidade, não obstante, de procurar dar assistência ao menor abandonado; 4- e por fim, o trabalho que vem sendo desenvolvido pela fundação norueguesa denominada "Children at Risk Foundation", com sede em Bergen/Noruega, e sua intenção em desenvolver tais atividades de apoio ao menor abandonado através de uma instituição; seria de grande utilidade congregar as pessoas que quisessem contribuir de alguma forma para a consecução destes objetivos. Dito isto, sugeriu o Sr. Presidente fosse fundada uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regeria pelo seguinte estatuto social:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA EM RISCO - ACER

Capítulo 1

Denominação, Sede e Duração

Art.1 - A Associação de Apoio à Criança em Risco - ACER é uma associação civil, sem fins lucrativos, não distribuindo lucros, vantagens ou bonificações a seus diretores, conselheiros, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, com tempo de duração indeterminado e sede e foro na cidade de São Paulo, à Av. do Estado, 4505 - Moóca - CEP 03105-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

FOLHA Nº 001

7º Reg. de TÍT. e C. nº 11.111/94

★ 24 JAN 1994 ★

Dr. José Antonio Marchatut
Oficial

Tel. 295.2177

RUA AUGUSTA, 1.829

Handwritten signatures and initials on the left margin, including "A.P.", "J.B.", and several illegible signatures.

Parágrafo único. - A Associação poderá constituir filiais e escritórios no território nacional e no exterior.

Capítulo 2

Objeto Social

Art. 2 - A Associação de Apoio à Criança em Risco - ACER tem por objetivo promover a população carente de todas as idades, no seu aspecto físico, social e espiritual, sem distinção de raça, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação (Constituição da República Federativa do Brasil - Título 1, art. 3o., inciso VI).

Parágrafo 1o. - Em cumprimento à sua finalidade, prestará assistência, abrigo e educação básica a órfãos e menores carentes em geral; proporcionando-lhes, inclusive, atividades de lazer e culturais; bem como, promoverá entre outras atividades, cursos de profissionalização e, em decorrência, poderá preparar e confeccionar, por encomenda direta do consumidor ou usuário final, produtos compatíveis com tais cursos.

Capítulo 3

Associados, Direitos e Obrigações

Art. 3 - O quadro associativo da Associação se compõe de:

- a) associados fundadores
- b) associados efetivos
- c) associados honorários

Parágrafo 1o. - São associados fundadores os que participaram da Assembléia de Constituição da Associação.

Parágrafo 2o. - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que tenham proposta de admissão aprovada pela Diretoria e se comprometem a garantir a continuidade e a expansão da Associação.

7º Reg. de Fil. e Doc. da Capital

FOLHA Nº 002

★ 24 JAN 1994 ★

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

Tel. 285-2177

AVIA AUGUSTA, 1.825

A.P.
JP

B

Parágrafo 3o. - São associados honorários os que beneficiarem a Associação de maneira extraordinária ou que, a critério da Diretoria, "ad referendum" do Conselho Consultivo.

Parágrafo 4o. - Aos associados fundadores e efetivos, sem prejuízo dos direitos que lhe couberem, poderá ser conferido o título de sócio honorário.

Art. 4 - Aos associados fundadores e efetivos da Associação caberão os seguintes direitos:

- a) o de participar das Assembléias Gerais, votando em qualquer deliberação;
- b) o de votar e ser votados para cargos na administração.

Parágrafo único - A outorga de procuração a outro associado é permitida.

Art. 5 - Aos associados honorários caberão os seguintes direitos:

- a) o de tomar parte nas Assembléias Gerais;
- b) o de votar em qualquer deliberação nas Assembléias Gerais.

Art. 6 - A admissão dos associados efetivos será feita por requerimento do interessado à Secretaria, ou por convite desta, e aprovada pela Diretoria.

Art. 7.- A admissão dos associados honorários será feita por indicação da Secretaria ou da Diretoria e aprovada por ela, Diretoria, "ad referendum" do Conselho Consultivo.





Art. 8 - São deveres de todos os associados a participação nas atividades da Associação e o desempenho das tarefas e funções que lhes competir.

Art. 9 - O valor das contribuições a serem pagas pelos associados contribuintes será fixada pela Assembléia Geral, mediante proposta elaborada pela Secretaria.

7º Reg. de TÍT. e Doc. do Brasil

FOLHA Nº 003
★ 24 JAN 1994 ★

Dr. José Antonio Micheluz
Oficial
Tel. 285-2177
RUA AUGUSTA, 1.826

A.P.





Art. 10 - Todo e qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do quadro associativo, desde que o faça por escrito. A exclusão se tornará efetiva na data da entrega do pedido à Associação.

Art. 11 - Será excluído do quadro associativo o associado que deixar de cumprir suas obrigações para com a Associação ou cuja conduta, à critério da Diretoria, seja considerada nociva aos interesses associativos, assegurado o direito de defesa. O motivo da exclusão será comunicado unicamente ao associado excluído.

Capítulo 4

Órgãos e Administração da Associação

Art. 12 - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Consultivo.

Seção 1

Assembléia Geral

Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, nos limites da lei e deste Estatuto, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos de interesse da entidade, aprovar e ratificar, ou não, todos os atos da Diretoria, do Conselho Consultivo e da Secretaria.

Parágrafo único - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) alterar o Estatuto;
- b) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Consultivo;
- c) aprovar as contas da Administração.

FOLHA Nº 004
1º Reg. de TÍT. e REG. de TÍT. ad
★ 24 JAN 1994 ★
Dr. José Antonio Michelini
Oficial
Tel. 285-2177
RUA AUGUSTA, 1825

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

a) ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação do relatório e da prestação de contas da Diretoria e da Secretaria, apresentação do Balanço Anual e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo; e,

b) extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 15 - A Assembléia Geral é convocada pelo Presidente mediante carta, com um mínimo de quinze dias de antecedência, indicando a data, hora, local e ordem do dia.

Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á a juízo do Presidente da Diretoria, ou a pedido, por escrito, da Secretaria ou de, pelo menos, um terço dos associados contribuintes e militantes.

Art. 17 - Em primeira convocação a Assembléia Geral será instalada na hora marcada, desde que estejam presentes metade mais um dos associados com direito a voto. Não sendo atingido o "quorum" mínimo, a Assembléia Geral será instalada trinta minutos após, qualquer que seja o número de associados votantes presentes.

Art. 18 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por voto direto da maioria dos associados votantes presentes. Para a reforma ou alteração deste Estatuto, para a alienação patrimonial ou para a extinção da Associação, entretanto, serão necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados votantes presentes.

Art. 19 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria, cabendo-lhe a escolha do secretário.

Art. 20 - Na ausência do Presidente instalará a reunião qualquer dos membros da Diretoria.

Seção 2

FOLHA Nº 005
7º Reg. de Tts. e Secs. do Brasil

★ 24 JAN 1994 ★

Dr. José Antonio Nichalut
Oficial
Tel. 285-2177
RUA AUGUSTA, 1.825

Diretoria e Conselho Consultivo

Art. 21 - A Diretoria compõe-se de um Presidente e de dois (2) Diretores eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados fundadores ou efetivos, com mandato pelo prazo de dois (2) anos, devendo porém, permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores. Um dos Diretores será designado, pelo Presidente para servir como seu suplente e outro como tesoureiro.

Art. 22 - Juntamente com a eleição da Diretoria, será feita a eleição do Conselho Consultivo, composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes.

Art. 23 - É permitida a reeleição do Presidente e dos demais membros da Diretoria, bem como, dos membros do Conselho Consultivo.

Art. 24 - Os cargos da Diretoria ou do Conselho Consultivo não serão remunerados, nem receberão bonificação, vantagem ou proveito de qualquer espécie.

Art. 25 - Perderá o mandato o Diretor ou Conselheiro que, sem motivo justificado, faltar a três (3) reuniões consecutivas ou à cinco (5) reuniões alternadas durante um ano. A decisão de exclusão será tomada em decisão conjunta da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Seção 3

Administração

Art. 26 - A Administração da Associação compete:

- a) à Diretoria
- b) ao Presidente
- c) à Secretaria

FOLHA Nº 006

7- Imp. de Ed. e Gráficas do Brasil

★ 24 JAN 1994 ★

Dr. José Antonio Michalutz
Oficial
Tel. 285-2177
RUA AUGUSTA, 1.825

A.P.
JP
B
r

JP

Art. 27 - A Diretoria fixará, com observância deste Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral, as linhas gerais para as atividades e a administração da Associação, confiando a sua execução à Secretaria.

Art. 28 - A representação legal da Associação compete ao seu Presidente ou, na sua falta ou impedimento, a seu suplente ou ao diretor-tesoureiro, nesta ordem. É permitida a outorga de procurações.

Parágrafo 1o. - Todos os atos que acarretem obrigações para a Associação devem ter a forma escrita para sua validade, competindo a assinatura do Presidente individualmente, ou de um dos demais membros da Diretoria em conjunto com o Secretário Geral.

Parágrafo 2o. - Atos que representem obrigações de natureza financeira deverão ser praticados sempre em conjunto de um dos membros da Diretoria com o Secretário Geral.

Art. 29 - A Secretaria da Associação caberá a uma ou mais pessoas, contratadas e dispensadas pelo Presidente, consultada a Diretoria. Esta Secretaria compor-se-á de um Secretário Geral, de dois Secretários Adjuntos e de coordenadores dos departamentos criados; departamentos estes, cuja instalação caberá à Diretoria. Todas as atividades administrativas cabem à Secretaria, observadas as resoluções da Diretoria.

Parágrafo 1o. - O orçamento anual da Associação, elaborado pela Secretaria, deverá ser aprovado pelo Presidente e pelo Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo 2o. - A outorga de procurações é permitida.

A.P.
[Handwritten signature]

Capítulo 5
Disposições Gerais

Art. 31 - O patrimônio da Associação será constituído de:

a) valores em caixa e depósitos em bancos;

[Handwritten signature]

FOLHA Nº 007
7º Reg. de Tit. e 22105, da Capital
★ 24 JAN 1994 ★
Dr. José Antonio Michelozzi
Oficial
Tel. 295-2177
RUA AUGUSTA, 1.825

b) bens móveis e imóveis que venha a adquirir;

c) doações e legados que venha a receber.

Parágrafo único - A administração do patrimônio social caberá ao diretor tesoureiro.

Art. 32 - Os recursos da Associação serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Art. 33 - O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 34 - No caso de dissolução, o patrimônio da Associação será entregue a entidade congênere ou assistencial, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no território do Estado de São Paulo e escolhida pela Assembleia Geral.

Capítulo 6

Disposições Finais

Art. 35 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria

FOLHA Nº 008
1ª Reg. de Ilcs. e Doculos. da Capital
★ 24 JAN 1994 ★
Dr. José Antonio Michalutz
Oficial
Tel. 285-2177
RUA AUGUSTA, 1.825

Em seguida, o Sr. Presidente declarou aprovado o Estatuto Social e solicitou aos presentes que elegessem os três (3) membros da Diretoria, bem como, os seis (6) do Conselho Consultivo. Apurados os votos, resultaram eleitos os seguintes associados: Sr. Ole J. Bergh, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG n. 4.955.574 - SSP/SP e do CPF/MF n. 023.235.458-84, residente e domiciliado à Av. Min. Aivaró de Souza Lima, 253 Apt. 801-B12 - Jardim Marajoara, São Paulo/SP, para Presidente; Sra. Aida Pavan, brasileira, solteira, do comércio, portadora do RG n. 2.169.465 - SSP/SP e do CPF/MF n. 052.369.248-04, residente e domiciliada à Rua Zupi, 102 - 4o. and. Apt. 403, São Paulo/SP, para seu Suplente; e para Diretor Tesoureiro Sr. Gregory John Smith, norueguês, solteiro, arquiteto, portador do Passaporte n. 93-10000430, residente e domiciliado em Bergen/ Noruega, este por sua vez, até que obtenha o seu visto de permanência no país, será representado, através de procuração específica, pelo Sr. Ole Johan Bergh, supra qualificado; e Sras. Cleuzer de Barros, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG n.

A.P.
J.P.
G.B.
G.B.
G.B.

3.499.605 - SSP/SP e do CPF/MF n. 034.679.438 e Inger Berit Harrington, norueguesa, solteira, jornalista, portadora do RNE n. V108459-Q, residente e domiciliada à Rua Campinas, 228 - Bairro Praia do Sonho - Itanhaem/SP, bem como a fundação denominada "Children At Risk Foundation", sediada em Nordahl Brungate, 7 - 5014 Bergen - Noruega, representada neste ato por seu fundador Sr. Gregory John Smith, supra qualificado, como membros titulares do Conselho Consultivo. Em vista da Associação não ter, no início de suas atividades, recursos suficientes para a contratação do pessoal para a Secretaria, fica excepcionalmente nomeado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral, a Sra. Aida Pavan, supra qualificada, que acumulará as funções da Suplência da Presidência com as de Secretário Geral, sem perceber este, qualquer remuneração. A Sra. Aida Pavan declara aceitar a nomeação, atuando como Secretário Geral até que a Associação disponha de meios financeiros necessários para a contratação do funcionário. Os demais cargos da Secretaria ficarão vagos, sendo preenchidos a medida em que se revelarem necessários e a Associação tiver recursos para tal. Prosseguindo, o Sr. Presidente deu posse aos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo e, agradecendo a presença de todos deu por encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

1º Reg. de Ills. e Notas da Capital

FOLHA Nº 009
24 JAN 1994

Dr. José Antonio Michaluart

Tel. 285-2177
RUA AUGUSTA, 1.828

[Handwritten signature]
Inger Berit Harrington
[Handwritten signature]
Gregory John Smith

[Handwritten signature]
Aida Pavan

[Handwritten signature]
Cleuzer de Barros

20. TABELIONATO DE NOTAS
ESTADOS UNIDOS Nº 787
RUA OSVALDO CAMERU
TABELÃO

Reconhecido por semelhança a
GREGORY JOHN SMITH,
SAO PAULO, 09 de Dezembro de 1993
Pago Cr\$***165,76 EM TEST.

MARCIA BUENO - LSC. AUTORIZADO
036803/00624003870365-1

[Handwritten signature]
1993
da Variação

S. Paulo
Em 14 de ...

Escrituras Autorizadas
POR PAGO PELO ATO GR3

Inger Berit Harrington

Inger Berit Harrington

Gregory John Smith

p/ Children At Risk Foundation

Gregory John Smith

Visto do Advogado:

[Handwritten signature]

Rolf Petermann
OAB/SP 73.246

B. CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
 R.3 de Dezembro, 50 Sao Paulo - P. 259-00-66
 RECONHECO por semelhanca a firma de:
 GREGORY JOHN SMITH.....
 SAO PAULO : 09 de Dezembro de 93
 Pago Cr***165,76 EM TEST. DA VERDADE

MARCIA BUENO - ESC. AUTORIZADO
 036804/00824012689336-1



B. CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
 R.3 de Dezembro, 50 Sao Paulo - P. 259-00-66
 RECONHECO por semelhanca a firma de:
 INGER BERIT HARRINGTON.....
 SAO PAULO : 08 de Dezembro de 93
 Pago Cr***165,76 EM TEST. DA VERDADE

MARCIA BUENO - ESC. AUTORIZADO
 034990/00632200278198-1



FOLHA Nº 010
 7º Reg. de Ins. e Doc. de Legal
 ★ 24 JAN 1994 ★
 Dr. José Antonio Michaluat
 Oficial
 Tel. 285-2177
 RUA AUGUSTA, 1.825

7º OFÍCIO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Augusta, 1.825-Loja 114 - Tel. 285-2177
 APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E
 REGISTRADO EM MICROFILME NO LIVRO "A"
 DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 SOB Nº 118786

São Paulo,
 24 JAN 1994

[Handwritten signature]
 Oficial Bel. JOSÉ ANTONIO MICHALUAT
 - SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR GUIA -

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Valor cobrado pelo: 1.480
 Total pagº: 3.378,85
 Cr\$

Esse valor inclui os 27% devidos
 ao Estado e os 20% devidos à
 Cart. Prev. do IPESP.

Recibo: _____
 Responsável: _____

ALFRED WILHELM SCHNEIDER
ESCREVENTE

A.P.
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]